



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 407/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/07/2024 a 08/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

PORTARIA N.º 407 DE 08 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Inhumas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inhumas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Procuradoria Geral do Município, resolve:

Art. 1.º Esta Portaria estabelece normas para o funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Inhumas, dispondo sobre o registro de ponto eletrônico, atendimento presencial e remoto, funções dos servidores efetivos, gratificação por produtividade, escolha de assessores, nomeação e alteração de lotação, e a divisão de Dívida Ativa e Protesto.

Art. 2.º O Procurador Geral do Município os Procuradores Municipais e os Servidores Efetivos lotados no órgão ficam dispensados do registro de ponto eletrônico.

Parágrafo único. Os mencionados no caput deverão apresentar, mensalmente, relatório de atividades que inclua a elaboração de pareceres jurídicos, peças processuais, minutas de ofícios, memorandos, decretos e portarias.

Art. 3.º Os Procuradores Municipais deverão realizar atendimento presencial mediante agendamento prévio, em carga horária flexível conforme a demanda para a elaboração de documentos administrativos e judiciais.

§ 1.º O atendimento presencial deverá se limitar a 20 (vinte) horas semanais, realizadas em regime de plantão.

§ 2.º O restante da carga horária será cumprida de forma remota, em regime de home office, diante da necessidade de cumprimento dos prazos judiciais.

§ 3.º A prestação de serviços em home office deverá ser comprovada por meio do relatório mensal de atividades descrito no art. 2.º, parágrafo único.

Art. 4.º Os servidores efetivos lotados na Procuradoria Geral do Município serão designados como assessores de um dos Procuradores Municipais, à escolha do respectivo Procurador Municipal.

§ 1.º Os servidores efetivos designados como assessores desempenharão as funções exigidas pelo Procurador Municipal, que será considerado seu chefe imediato.

§ 2.º O servidor efetivo, nomeado como assessor, poderá desempenhar suas funções em regime de home office, desde que autorizado pelo Procurador Municipal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 407/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/07/2024 a 08/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

§ 3.º O servidor efetivo designado como assessor deverá apresentar, mensalmente, o relatório de atividades descrito no art. 2.º, parágrafo único.

Art. 5.º Será concedida, exclusivamente aos Procuradores Municipais e aos servidores efetivos lotados na Procuradoria Geral do Município, na função de assessor de Procurador, a gratificação por produtividade prevista no art. 1.º, I, "a", da Lei Municipal n.º 2506/01.

§ 1.º A gratificação por produtividade poderá variar de 1 a 100%, conforme a quantidade de documentos elaborados pelos Procuradores Municipais ou servidores efetivos.

§ 2.º A pontuação correspondente à produtividade está detalhada no Anexo I desta Portaria.

§ 3.º O relatório de produtividade deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês, para lançamento na folha salarial dos Procuradores Municipais ou servidores efetivos, de acordo com a quantidade de pontos obtidos no mês.

Art. 6.º O Procurador Geral do Município terá direito, a seu critério e mediante análise curricular, à escolha de um assessor, que será do quadro de servidores comissionados do Município de Inhumas.

Art. 7.º Cada Procurador Municipal terá direito, a seu critério e mediante análise curricular, à escolha de um assessor, que será do quadro de servidores comissionados do Município.

§ 1.º Além do disposto no caput, caso exista algum servidor efetivo com formação superior na área de direito e experiência, o Procurador Municipal terá direito, a seu critério e em preferência sobre as demais secretarias, diante do interesse público, de requisitar obrigatoriamente esse servidor para compor o quadro de servidores efetivos da Procuradoria Geral do Município.

§ 2.º A obrigação mencionada no § 1.º não substitui ou exclui o direito do Procurador Municipal de também contar com um assessor comissionado.

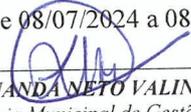
Art. 8.º Após a escolha dos servidores comissionados e efetivos, os respectivos nomes serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal para nomeação, no caso de servidores comissionados, e para alteração de lotação, no caso de servidores efetivos.

Art. 9.º Fica estabelecida, internamente no corpo da Procuradoria Geral do Município, a Divisão de Dívida Ativa e Protesto, composta por um membro comissionado no cargo de assessor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 407/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/07/2024 a 08/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

§ 1.º O servidor comissionado mencionado no caput será responsável por emitir Cédulas de Dívida Ativa e realizar o protesto de contribuintes em dívida com o fisco municipal.

§ 2.º O servidor comissionado para a Divisão de Dívida Ativa e Protesto será escolhido de forma colegiada pelo Procurador Geral e pelos Procuradores Municipais, mediante análise curricular e comprovação de experiência.

Art. 10.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

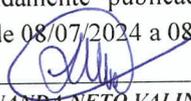
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a portaria n. 407/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 08/07/2024 a 08/08/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

ANEXO I - PONTUAÇÃO POR ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

Procuradores Municipais	
DOCUMENTO	PONTOS
Petição Inicial	10
Contestação	10
Recursos	15
Petição interlocutória	4
Ofício	4
Memorando	4
Despacho Jurídico	5
Parecer Jurídico	15

Servidores Efetivos Lotados na Procuradoria Geral do Município	
DOCUMENTO	PONTOS
Petição Inicial	20
Contestação	20
Recursos	30
Petição interlocutória	8
Ofício	8
Memorando	8
Despacho Jurídico	10
Parecer Jurídico	30


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito